



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402

Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

Estudo Técnico Preliminar

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visa a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio operacional de marinheiro e recepcionista, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender a demanda dos Núcleos de Gestão Integrada - NGI ICMBio Abrolhos, NGI ICMBio Ilhéus, NGI ICMBio Costa dos Corais; da Área de Proteção Ambiental - APA do Delta do Parnaíba e das Reservas Extrativistas - RESEX de Corumbau e RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá.
2. Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda SEI 10831365, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação.
3. Esses serviços deverão ser objeto de execução indireta, nos termos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018. Além desse decreto, a contratação também se submete à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, à Lei Complementar n.º 123/2006 e ao Decreto n.º 8.538/2015, aplicando-se, ainda, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas n.º 05/2017, n.º 40/2020, n.º 03/2018, n.º 01/2010 e n.º 73/2020.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Com a responsabilidade de propositura, implantação, gerenciamento, proteção, fiscalização e monitoramento das Unidades de Conservação Federais, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio está presente em todo o território nacional e lhe incumbe, dada a missão institucional definida pela Lei nº 11.516, de 28 agosto de 2007, o fomento e execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, dentre outras atribuições previstas.
2. Dado o leque de competências funcionais e áreas de atuação do Instituto, de fundamental importância se faz o municiamento da autarquia de serviços eminentemente acessórios – não ligados diretamente à atividade fim – conforme previsto no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como nos arts. 13 e 67 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
3. Os serviços que são o objeto do presente estudo – apoio operacional marítimo e recepcionista – se enquadram nessa definição, pois são necessários à autarquia – conforme será demonstrado adiante - e inexiste a previsão desse cargo/função no plano de carreira institucional, pois são arrolados na Lei nº 10.410/02 os cargos de Analista Ambiental, Gestor Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Analista Administrativo, tendo sido extinto o cargo de Auxiliar Administrativo.
4. Em suma, as atividades que se pretendem terceirizar atendem às condicionantes estabelecidas em legislação aplicável, quais sejam: (a) que as atividades não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade (art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97); (b) que as atividades terceirizadas não constituam área de competência legal do órgão ou entidade (art. 1º, caput, do Decreto nº 2.271/97).
5. Na vereda da mão de obra que se pretende adquirir, é de fundamental destaque a necessidade de que o Instituto seja municiado de profissionais capacitados e habilitados para a condução de embarcações marítimas e/ou fluviais e de serviços de recepção para a operacionalização das ações que desenvolve rotineiramente, *e.g.*, acompanhamento e verificação científica da biodiversidade marinha, costeira e fluvial, apoio e ordenamento da atividade de visitação embarcada, fiscalização de ilícitos ambientais, mobilidade aquaviária a locais de difícil acesso das unidades de conservação, dentre outras.
6. De igual forma o Instituto não dispõe de quadro de pessoal próprio para o recepção dos usuários das unidades de conservação, sendo o serviço de recepcionista indispensável no apoio a atividades como visitação, educação ambiental e turismo ecológico.
7. Motiva-se a realização da contratação pretendida à vista do disposto no Decreto n.º 9.507/2018, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da função pública. É necessário dotar a máquina pública, por meio da atividade de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação. Essas atividades possibilitam à Autarquia uma gestão qualitativa de pessoal capaz de atingir suas metas institucionais com eficácia e eficiência.
8. Considera-se na presente análise o artigo 9º da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, excepciona, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de

execução indireta: "Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

9. Por oportuno, registre-se que o objeto pretendido não envolve serviços cuja execução indireta está proibida pelo art. 3º do Decreto n. 9.507/2018, a saber: serviços que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; serviços estratégicos cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimento e tecnologias; serviços relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, exceto quando se tratar de cargo já extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
10. Dessa forma, busca-se prover as unidades descentralizadas de serviços não previstos na Carreira de Especialista em Meio Ambiente.
11. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Repcionista, Marinheiro de Convés e Marinheiro Auxiliar de Convés, carreiras não prevista no plano de cargos da instituição, é indispensável à continuidade das atividades das unidades demandantes.
12. A presente demanda é fruto, parcialmente, de contratação em curso (Contrato 07/2021) para atendimento às necessidades de apoio operacional de Marinheiro e Repcionista ao NGI ICMBio Abrolhos, cuja renovação não será viável em função da penalização de impedimento de contratação com a administração pública imposto à Contratada, conforme Processo SEI nº 02152.000496/2019-21. Bem como decorrente da aquisição de embarcações para atendimento às atividades finalísticas das demais unidades de conservação, conforme exposto.
13. No caso do NGI ICMBio Abrolhos foi pontuada a necessidade mínima dos 03 (três) marinheiros atualmente contratados, cujo contrato não será renovado. Acrescido de mais um, decorrente do posto de Responsável de Convés, previsto para a Unidade no âmbito do Contrato 01/2020, Processo SEI 02070.003682/2021-47, que não será acionado, totalizando assim 04 (quatro) postos de marinheiro, conforme descrito no Doc. SEI (10759911). Além dos 06 (seis) postos de Repcionistas - Código CBO: 4221, decorrentes do Contrato 07/2021 que não será renovado.
14. Para os recepcionistas, os cargos atualmente contratados são de Repcionista III e VI, tendo em vista o nível de complexidade das atividades desempenhadas, dentre as quais se destaca o contato direto com o público externo, no apoio à atividade de visitação embarcada, que exige o repasse de informações relevantes, tanto para a segurança do visitante quanto para a proteção e manejo da unidade de conservação. No caso do Repcionista III, os prestadores de serviços desempenham suas funções em terra, tendo o primeiro contato com os visitantes, enquanto que o Repcionista VI, desempenham suas funções na Base localizada na Ilha de Santa Bárbara, sendo responsável por todo o acompanhamento da atividade de visitação na Ilha, inclusive sendo necessário jornada de trabalho diferenciada, conforme exposto no item 5.2.1. Tendo em vista o nível de complexidade das atividades desempenhadas e que os cargos atualmente contratados têm sido adequados para a prestação do serviço, sugere-se a manutenção dos cargos de Repcionista III e IV.
15. Já para os marinheiros, segundo o NGI ICMBio Abrolhos, a descrição do Código Brasileiro de Ocupações - CBO que atende às suas necessidades, é o da Família Ocupacional 7827 - TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS, Título CBO 7827-05 - MARINHEIRO DE CONVÉS, pelos motivos expostos a seguir:
 - a) Registrarmos, que Marinheiro de Convés, é o requisito mínimo para tal operação, tendo em vista que o NGI atua em mar aberto e que nossas embarcações para tal operação se classificam como de porte médio. Ainda, informamos a operação com embarcações no ICMBio Abrolhos é extremamente complexa e necessária, tendo em vista que se trata de duas Unidades de Conservação marinhas, Parque Nacional Marinho dos Abrolhos e Reserva Extrativista de Cassurubá, que exigem uma presença constante do ICMBio em trabalhos de fiscalização, pesquisa, monitoramento, uso público, apoio as comunidades extrativistas beneficiárias, entre outras.
 - b) No caso do Parque Nacional, por exemplo, trata de Unidade localizada a 70 km da Costa, com equipe de monitores trabalhando em regime de plantão (troca de equipe a cada 10 dias), com sete operadoras de turismo acessando o interior do Parque quase que diariamente, e onde a existência de embarcações e sua respectiva tripulação é fundamental para garantir a proteção e o uso público. Ressalta-se, que o Parque, além, de ser a primeira Unidade Marinha do Brasil, protege a maior biodiversidade do Atlântico Sul.
 - c) Ainda, há importância de o cargo possuir renumeração e vantagens salariais dentro dos padrões mínimos de renumeração, visto que a região dos Abrolhos possui significativa demanda por tais profissionais, já que temos muita oportunidades de trabalho para marinheiros em razão do grande número de operadoras de turismo e outras oportunidades relacionadas a serviços aquaviários que também oferecem registro em carteira e garantias.
16. De igual forma e por motivos similares, a Família Ocupacional e Título CBO supracitados são as que melhor atende às necessidades do NGI Costa dos Corais e da RESEX Marinha do Corumbau, tendo em vista o porte das embarcações e a necessidade de navegar em mar aberto, tendo sido solicitado 01 (um) posto de trabalho cada.
17. As demais Unidades manifestaram que o Título CBO 7827-30 - MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS, atende às suas necessidades, tendo em vista tratar-se de embarcações de pequeno porte e que não navegam em mar aberto, tendo sido solicitado 01 (um) posto de trabalho por Unidade.
18. Diante do exposto, verifica-se que a instrução de novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de Trabalhadores Aquaviários - Marinheiro de Convés e Marinheiro Auxiliar de Convés e de Repcionistas nível III e VI, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento à demanda das unidades.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Demanda

1. Em conformidade com o Item 5 do presente, o serviço deverá ser prestado com dedicação exclusiva de mão de obra e de maneira continuada, visto que eventuais interrupções poderiam ocasionar prejuízos às atividades de gestão da unidade de conservação e por preencher os requisitos elencados pelo art. 17 da IN MPDG nº 05/2017.
2. Tratando-se de serviço prestado de maneira contínua, a duração inicial do contrato, de 12 meses, poderá ser prorrogada por até sessenta meses, desde que suas condições permaneçam vantajosas para a Administração.
3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar quadro próprio de profissionais, os quais deverão ser enquadrados nas categorias previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e possuírem as seguintes qualificações mínimas: (a) Idade mínima de 18 anos; (b) Ensino fundamental completo; (c) Mínimo de um ano de experiência no exercício da função

comprovada em carteira de trabalho; (d) Curso Básico de Qualificação Profissional pela Marinha do Brasil e Documentos de Habilitação para condução de barcos de pequeno e médio porte e voadeira, para os cargos de Marinheiro.

4. Também deve ser observada a necessidade de que os Marinheiros apresentem Caderneta de Inscrição e Registro – CIR da Marinha do Brasil, com a etiqueta de Dados Pessoais atualizada, e, ainda, de que detenham conhecimento sobre a área a ser navegada. Cumpre destacar que o transporte para o qual se exige habilitação é de pessoal próprio do ICMBio, não de visitantes, no modal disponível entre as ilhas: embarcações pequenas com motores de popa.
5. No tocante às atividades de apoio à visitação, propõe-se se a contratação da categoria de recepcionista, visto que esta possibilita a execução de atividades administrativas simples, como atender chamadas telefônicas. Além disso, a necessidade da contratação não envolve guiar visitantes nas trilhas e passeios, mas recepcioná-los, fornecer informações sobre o local e monitorar a visitação por meio das fichas de controle da visita.
6. Sugere-se também a inclusão de cláusulas editárias capazes de garantir a segurança de pessoas, bens e informações. Deve ser expressamente vedada a alocação, em unidades descentralizadas do ICMBio, de funcionários terceirizados com histórico de denúncias de crime ambiental ou processados por infração administrativa ambiental e/ou crime ambiental com trânsito em julgado da condenação.
7. Do mesmo modo, o Termo de Referência deve vedar a prestação de serviços, em unidades do ICMBio, de funcionários que tenham celebrado termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta ou acordos congêneres com esta Autarquia, notadamente quando tais ajustes implicarem que os funcionários ou seus familiares sejam fiscalizados pelo ICMBio.
8. Devem ser considerados os riscos e os custos das operações de fiscalização, cujo êxito pode ser comprometido pela divulgação de dados sigilosos. Acresça-se a isso a possibilidade de ocorrência de emboscadas, retaliações e ameaças à integridade dos servidores e do patrimônio do ICMBio. Em que pese este Instituto contar com apoio de órgãos externos de segurança, são os servidores desta Autarquia que permanecem nos locais fiscalizados, sujeitos a represálias diversas.
9. Ademais, recomenda-se que o instrumento convocatório preveja a abertura de conta vinculada como medida para evitar ou minorar os prejuízos advindos do descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa contratada. A utilização da conta-depósito vinculada apresenta vantagens em relação à adoção do pagamento pelo fato gerador, especialmente no que diz respeito à gestão, controle e fiscalização contratual pelos poucos servidores desta Autarquia. Seu uso pode evitar o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, além de garantir a existência de saldo para quitá-las. Cabe destacar que já existe Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Instituto e a Caixa Econômica Federal para abertura e gerenciamento de tais contas.
10. Ainda com o objetivo de elidir a inadimplência trabalhista, sugere-se a previsão de prestação de garantia contratual apta a cobrir o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não honrados pela contratada.
11. Deverá ser estabelecido um cronograma de visitação do preposto da empresa aos postos de serviço, com no mínimo uma visita a cada dois meses. A medida objetiva evitar que a equipe de fiscalização contratual do ICMBio atue como intermediária da contratada na relação trabalhista entre a empresa e os prestadores de serviço.
12. A fim de que a contratação atenda às necessidades das unidades de conservação faz-se necessário que sejam observadas as exigências quanto ao transporte dos funcionários aos locais dos postos de serviço, presentes no item Descrição da Solução, reproduzida no Item 6 deste ETP. Acredita-se que o atendimento a tais requisitos viabilize uma melhoria na qualidade do serviço prestado.
13. Conforme aponta o Item 5 destes Estudos, os municípios onde se localizam os postos de serviço são de pequeno porte e de difícil acesso, de maneira que a instalação de um escritório na cidade oneraria desnecessariamente a prestação do serviço.
14. No caso da Unidade que possui contrato vigente, recomenda-se que a contratada realize a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informação e da capacidade de operacionalização das embarcações e de navegabilidade na área de trabalho.

3.2. Requisitos de Habilitação

1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos no artigo 40 do Decreto n.º 10.024/2020 e nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.
2. Também se recomenda que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deve ser comprovada a experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, conforme Anexo VII da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017.
3. Sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

3.3. Requisitos Ambientais, Saúde e Segurança no Trabalho

1. Em observância ao Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e à Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, foram incluídas nas atividades descritas no Tópico 9.1 a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e uso consciente de áreas e equipamentos da Administração.
2. Também foram previstas, no campo específico relativo aos materiais, lanternas de LED e baterias de Lítio-Ión recarregáveis, evitando a destinação ambiental inadequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, além da compra de livros de ocorrência preferencialmente feitos com papel reciclado ou provenientes de madeira de reflorestamento.
3. Conforme artigo 6.º da Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, o instrumento convocatório deverá estabelecer que a contratada adote, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- c) observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e faça a sua adequada destinação;
- f) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- g) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5. A Contratada, deverá, ainda, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso; prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade;

7. Comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições: não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

8. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. O levantamento de mercado deve se balizar nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG 03/2017, nos seguintes termos:

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias

2. Para o cumprimento da etapa de pesquisa de preços, prevista na IN supracitada, foi realizada a busca no Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) por contratações do serviço de operação de embarcações, cujo código CATSER é o 3964. Mesmo fazendo-se a pesquisa para todo o território nacional e para os anos de 2021 e 2022 foram identificados apenas dois processos de contratações correlatas, com o total de quatro itens (SEI 10948118), sendo que um deles engloba diversos outros serviços além da operação de embarcação, tendo portanto um escopo bastante diferente da contratação pretendida, de forma que não permite a comparação de preços.

3. Apenas o processo de contratação realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina, guarda maior similaridade com a contratação pretendida, apesar de ter sido realizada em outra região geográfica do país e no mês de maio de 2021. Ainda assim, entendemos viável a sua utilização como parâmetro de preço, para esta etapa do planejamento da contratação, sem prejuízo da consulta a outros indicadores.

4. Os valores unitários da contratação supracitada foi, respectivamente, de R\$ 7222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais) e R\$ 7815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais) para os itens 1 e 2 da referida contratação, por posto de trabalho de 44 horas semanais, para o cargo de Marinheiro de Convés. Considerando que a diferença entre os itens refere-se à localização territorial do posto de trabalho, sendo ambos localizados no estado de Santa Catarina. Podemos tomar como base o valor médio dos dois itens, equivalente ao valor unitário de R\$ 7518,50 (sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), como o parâmetro inicial de preço para a contratação pretendida.

5. A despeito de cumprir o requisito de pesquisa de mercado acima exposto, julgamos de bom alvitre verificar as disposições contidas em Instrumentos Coletivos de Sindicatos da Categoria, tendo em vista que os termos lá contidos são inescusáveis ao empregador e refletem fidedignamente a posição consolidada da prestação de serviços no mercado. Nesse sentido, balizamo-nos no

Acordo Coletivo firmado pela FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E AFINS e PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE APOIO MARÍTIMO, registrado no MET sob a seguinte designação:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00009/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070216/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13041.100271/2022-43

DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2022

6. Utilizando como base as verbas consolidadas na ACT SRT00009/2012 – compostas por:

Marinheiro de Convés: Salário Base (R\$ 1517,17) + Periculosidade (R\$ 628,47) + Horas Extras Integral (R\$ 1599,74) + DSR (R\$ 659,89) + Gratificação Compensatória (R\$ 30,97), totalizando **R\$ 4436,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Marinheiro Auxiliar de Convés: Salário Base (R\$ 1125,73) + Periculosidade (R\$ 450,29) + Horas Extras Integral (R\$ 1146,20) + DSR (R\$ 472,81) + Gratificação Compensatória (R\$ 11,45), **totalizando R\$ 3206,48 (três mil duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Ressalta-se que a composição salarial supracitada foi composta com os valores integrais de horas-extras e descanso semanal renumerado - DSR, podendo não representar o salário mensal efetivamente a ser pago.

7. Desta forma, utilizar-se-á a metodologia de cálculo com base na ACT para a composição da remuneração dos cargos de Marinheiro de Convés e Marinheiro Auxiliar de Convés, haja vista ser a mais econômica à Administração Pública e, ainda, encontrar amparo legal e mercantil no instrumento coletivo homologado pelo Ministério do Trabalho. Para fins de verificação e instrução processual, seguirão anexos ao presente os documentos que dão suporte à elaboração dos preços (SEI n°s 11039830 e 11039890).

8. No que se refere ao cargo de Recepção, apesar da consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, com código CATSER 8729 - Prestação de Serviços de Portaria, Recepção resultar em número expressivos de Contratos (SEI 10948118), verifica-se que as atribuições desses contratos são bastante diferentes das solicitadas na presente contratação, de forma que torna-se inviável a sua utilização como parâmetro de preço.

9. Visando a obtenção de salário de referência mais adequado à realidade do mercado e que melhor atenda os requisitos da Contratação pretendida, foi realizada consulta aos Instrumentos Coletivos de Sindicatos da Categoria para o estado Bahia, sendo identificado a Convenção Coletiva de Trabalho Firmado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ nº. 13.713.607/0001-60 e SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ nº. 32.700.148/0001-25 (SEI 11040494), registrado no MET sob a seguinte designação:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000008/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/01/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000135/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 14022.101336/2022-69

DATA DO PROTOCOLO: 06/01/2022

10. De acordo com o Anexo I - Pisos Normativos do Acordo Coletivo supracitado (SEI 11043020), o salário-base para os cargos de **Recepção III** e **Recepção VI**, são respectivamente de **R\$ 1407,06 (hum mil quatrocentos e sete reais e seis centavos)** e **R\$ 2249,93 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**. Valores esses que serão adotados como referência para os cálculos da planilha de custos da contratação a ser elaborada oportunamente.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Objeto a ser contratado

1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção - nível III e VI e Trabalhadores Aquaviários - Marinheiro de Convés e Marinheiro Auxiliar de Convés, sob execução indireta e com dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza contínua, para atender os Núcleos de Gestão Integrada - NGI ICMBio Abrolhos, NGI ICMBio Ilhéus, NGI ICMBio Costa dos Corais; da Área de Proteção Ambiental - APA do Delta do Parnaíba e das Reservas Extrativistas - RESEX de Corumbau e RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá, nas condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.
2. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, as funções a serem contratadas serão aquelas cuja família estão cadastradas sob números 4221 e 7827 no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO, conforme Documentos SEI n.ºs 11056462 e 10749981. As atividades a serem desenvolvidas pelos recepcionistas envolvem principalmente o apoio à visitação e tarefas administrativas correlatas. Os trabalhadores aquaviários, por sua vez, devem comandar e pilotar embarcações, zelando pela segurança dos tripulantes e dos barcos.
3. Cumpre ressaltar que se decidiu pela adoção do termo "trabalhadores aquaviários" para a denominação desta última função, ao invés de "comandante". Parte-se do princípio de que não haveria impacto significativo no serviço prestado ou no custo da contratação, além de especificar o enquadramento do cargo conforme Cadastro Brasileiro de Ocupações.
4. A função de recepcionista pode ser enquadrada no Catálogo de Serviços do Portal de Compras Governamentais sob o código 8729, relativo a "prestação de serviços de portaria, recepção", enquanto a de técnico marítimo pode corresponder ao código 3964, relativo a "serviço de operação de embarcações".
5. Os serviços aqui tratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018, constituindo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Autarquia, não inerentes às categorias funcionais

abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os serviços em apreço classificam-se como comuns. Têm, ainda, natureza continuada, visto que objetivam atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Instituto. Além disso, diante da necessidade de constante proteção do patrimônio das unidades descentralizadas, que leva à disposição permanente dos trabalhadores, o serviço em questão será contratado com dedicação exclusiva da mão de obra.
7. Ainda, recomenda-se a adoção do regime de execução a empreitada por preço global, tendo em vista que é possível a prestação do serviço por preço certo e total. Tenciona-se que, a partir das informações descritas no Termo de Referência, os proponentes sejam capazes de apresentar propostas que reflitam os aspectos quantitativos e qualitativos necessários à execução dos serviços.
8. Finalmente, deve ser analisada a possibilidade de opção pelo Simples Nacional, regime tributário diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 132, de 12 de dezembro de 2006. Com efeito, o artigo 17, XII, daquela lei complementar estabelece que as microempresas ou empresas de pequeno porte que realizem cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. O artigo 219, § 2.º, do Decreto n.º 3.048/1999 elenca os serviços realizados mediante cessão de mão de obra, no qual expressamente inclui os de recepção. Deve ser ressaltado que as atividades em questão não se enquadram nas exceções às quais se faculta a adoção do regime simplificado, como vigilância e limpeza.

5.2. Especificidades da Contratação

5.2.1. Jornada de trabalho de campo

1. Em virtude da natureza das atribuições do Instituto Chico Mendes, estabelecidas pelo Decreto n.º 8.974, de 24 de janeiro de 2017, algumas unidades de conservação federais localizam-se em áreas remotas e de difícil acesso. Tais particularidades afetam sobremaneira a logística e as especificidades dos contratos administrativos que as atendem, de modo que se faz necessária uma análise detida de tais impactos.
2. Em vista disso foi realizada, por ocasião da contratação em vigor que não será renovada, consulta ao PARNA Marinho de Abrolhos (NGI Abrolhos), por meio do Processo SEI n.º 02124.001376/2020-12, sobre a dinâmica da jornada de trabalho demandada pela Unidade. Por meio do referido processo foi informado que alguns postos de serviço situam-se no interior da unidade de conservação, na Ilha de Santa Bárbara. Tratando-se de localidade isolada, a dificuldade de acesso e o custo do transporte tornam inviável, naquele local, fazendo-se necessária a adoção das jornadas de trabalho previstas no Item 2 do Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, de 26 de maio de 2017. Aventamos, com fundamento no item seguinte do mesmo Anexo VI-B, a possibilidade de adoção de outro regime de trabalho ou sua alteração para adaptá-lo à realidade dos locais de prestação de serviços. Ressalta-se que tal situação permanece, devendo ser adotadas as mesmas diretrizes relacionadas à jornada de trabalho na presente contratação, para esta unidade.
3. Para as demais unidades demandantes será adotada a jornada padrão das categorias.
4. Apurou-se que algumas Convenções Coletivas de Trabalho preveem jornada de trabalho de campo, na qual o empregado labora em regime 15x15 dias - doze horas de trabalho seguidas por doze horas de descanso. No entanto, um Auditor-Fiscal do Trabalho consultado anteriormente (SEI n.º 7563076) apontou a irregularidade desse tipo de cláusula em instrumentos coletivos, entendimento ratificado pela justiça trabalhista. De fato, o inciso IX do artigo 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho veda a supressão ou redução do repouso semanal remunerado por negociação coletiva. Devem ser concedidos os intervalos previstos nos artigos 66 e 67 da CLT, respectivamente: o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre duas jornadas e de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas por semana.
5. Considerando a necessidade de prover as unidades deste Instituto dos serviços essenciais ao seu funcionamento, sem que tais serviços inviabilizem ou prejudiquem direitos trabalhistas, vislumbra-se a possibilidade de adoção de regime híbrido - serviços prestados em escala de 44 horas semanais em 15 dias.
6. Essa escala, definida periodicamente pela unidade de conservação, seria realizada considerando os três postos de serviço disponíveis para a Ilha de Santa Bárbara, tendo em vista que devem ser garantidos o repouso semanal de 24 horas ininterruptas e o descanso de 11 horas ininterruptas entre as jornadas. Levando-se em consideração que a unidade de conservação conta com Programa de Voluntariado, a escala de trabalho dos servidores e colaboradores é planejada para evitar interrupções das atividades do parque.
7. Cumpre salientar que a prática de tal regime deverá ser formalizada mediante a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, a fim de que sejam registradas as especificidades da prestação de serviços.
8. No que diz respeito aos trabalhadores aquaviários, que atenderão ao NGI Abrolhos embora os postos de serviço sejam fixados em Caravelas, existe a necessidade de pernoites nas embarcações do ICMBio, com fornecimento de alimentação pela Autarquia. Estima-se uma média de trinta pernoites anuais, que deverão ser compensados na forma do instrumento coletivo ou da legislação em vigor.

5.2.2. Transporte dos funcionários

1. A Lei n.º 7.418/1985, que institui o vale-transporte, o caracteriza como o deslocamento realizado por sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos.
2. No caso específico, conforme descrito no Item 6 a seguir, verifica-se que os municípios em que ocorrerão as contratações não dispõem de transporte coletivo público regular, neste sentido o empregador deverá identificar outras formas de cumprimento da obrigação legal de prover transporte dos trabalhadores da sua residência até o local de trabalho.
3. O empregador que proporcionar o deslocamento residência-trabalho aos funcionários, por meios próprios ou contratados e em veículos adequados, fica desobrigado do pagamento do referido vale. O vale-transporte pode ser substituído por pagamento em pecúnia, desde que haja acordo entre empregado e empregador e renúncia ao benefício do vale-transporte, substituído por vale-combustível ou quantia equivalente. Também devem ser observadas as disposições dos instrumentos coletivos aplicáveis.
4. Cabe ao empregador arcar com os custos relativos ao transporte, que pode ser realizado por meio de pagamento de vale-transporte ou vale-combustível, ou, ainda, por veículo contratado pela empresa.

6. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

1. Tendo em vista que os objetivos da presente contratação é a substituição do serviço atualmente prestado ao PARNA Marinho de Abrolhos, no âmbito do Contrato 07/2021, que será rescindido (Processo SEI nº 02124.003767/2021-52), com ampliação de mais um posto de serviço, conforme solicitado no DI SEI (10759911), bem como o atendimento à demanda pelo serviço operacional de piloto de embarcação solicitado pelo NGI ICMBio Ilhéus (10726797), NGI ICMBio Costa dos Corais (10852639), a APA do Delta do Parnaíba (10737557), a RESEX Corumbau (10737233) e a RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá (10746407), os quantitativos de postos de serviço a serem contratados estão detalhados na Tabela 01 a seguir:

LOCALIZAÇÃO DO POSTO	SERVIÇO A SER CONTRATADO	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	MEIO DE ACESSO AO POSTO DE SERVIÇO	OBSERVAÇÕES QUANTO AO ACESSO AO POSTO DE SERVIÇO
1. PARQUE NACIONAL MARINHO DE ABROLHOS					
I.1. SEDE E CENTRO DE VISITANTES Endereço: Rua Praia do Kitongo, S/N, Caravelas/BA. CEP: 45900-000	Marinheiro de Convés	4	44 horas semanais, com pernoites ocasionais a bordo da embarcação, com alimentação fornecida pelo ICMBio.	Terrestre	Existe transporte público regular na localidade. A contratada deverá disponibilizar vale-transporte ou auxílio transporte. O valor atual da tarifa de ônibus é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).
	Repcionista III	3	44 horas semanais	Terrestre	Existe transporte público regular na localidade. A contratada deverá disponibilizar vale-transporte ou auxílio transporte. O valor atual da tarifa de ônibus é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).
I.2. BASE NA ILHA DE SANTA BÁRBARA Coordenadas Geográficas: 17°57.844'S; 38°41.741'O, interior do Arquipélago dos Abrolhos	Repcionista VI	3	44 horas semanais, prestadas em revezamento de 15x15 dias, conforme escala previamente acordada com o ICMBio, garantindo-se o mínimo de 11 (onze horas) entre as jornadas de trabalho e de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas semanais.	Aquático	O transporte até o posto de serviço envolve deslocamento em embarcações oficiais ou junto às embarcações autorizadas para realizar a visitação comercial no Parque. Além disso, para deslocamento entre as ilhas onde prestam serviços e onde ficam sediados é necessário que operem embarcações miúdas. Por esse motivo, os funcionários devem ser habilitados para dirigir embarcações da unidade de conservação ou a empresa deverá fornecer o transporte até o posto de serviço.
2. NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - NGI ICMBio ILHÉUS					
Sede da RESEX Canavieiras Endereço: Praça da Bandeira, 134 - Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45860-000	Marinheiro Auxiliar de Convés	2	44 horas semanais	Terrestre	Local de fácil acesso, porém o município não dispõe de transporte público regular. A contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários ao posto de serviço, que se localiza a cerca de 02 km da área urbana onde reside os potenciais contratados.
3. RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO CORUMBAU					
Sede RESEX Marinha do Corumbau Endereço: Rua IV, Quadra C, Casa 31. Bairro Novo Prado, Prado/BA. CEP: 45980-000	Marinheiro de Convés	1	44 horas semanais	Terrestre	Local de fácil acesso, porém o município não dispõe de transporte público regular. A contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários ao posto de serviço, que se localiza a cerca de 03 km da área urbana onde reside os potenciais contratados.
4. RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DA LAGOA DO JEQUIÁ					
Sede da RESEX Endereço: Rua Santo Antonio, 886 - Centro - Jequiá da Praia/AL - CEP 57244-000	Marinheiro Auxiliar de Convés	1	44 horas semanais	Terrestre	Local de fácil acesso, porém o município não dispõe de transporte público regular. A contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários aos postos de serviço, que se localiza a cerca de 02 km da área urbana onde reside os potenciais contratados.
5. NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - NGI ICMBio COSTA DOS CORAIS					
Sede do CEPENE Endereço: Rua Dr. Samuel Hardman S/Nº - Tamandaré, PE, CEP: 55578-000	Marinheiro de Convés	1	44 horas semanais	Terrestre	Local de fácil acesso, porém o município não dispõe de transporte público regular. A contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários ao posto de serviço, que se localiza a cerca de 01 km da área

urbana onde reside os potenciais contratados.

6. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO Parnaíba					
Base de Cajueiro da Praia Endereço: Av. Hermínio Caetano, 29 - Bairro Urbano, Cajueiro da Praia, PI, CEP 64222-000	Marinheiro Auxiliar de Convés	1	44 horas semanais	Terrestre	Local de fácil acesso, porém o município não dispõe de transporte público regular. A contratada deverá providenciar o transporte dos funcionários ao posto de serviço, que se localiza a cerca de 15 km da área urbana onde reside os potenciais contratados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa aqui tratada refere-se àquela prevista no artigo 7.º, VI, da Instrução Normativa SEGES n.º 40/2020, que, salvo melhor juízo, não se confunde com a "ampla pesquisa de mercado" de que se ocupam o artigo 30, X, da Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES n.º 73/2020.
2. Quanto à pesquisa de preços para a aferição dos preços referenciais, recomenda-se que os métodos adotados obedeçam ao disposto na Instrução Normativa SEGES n.º 73/2020: levantamento no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores.
3. Neste sentido, para a pesquisa de mercado, será realizada levantamento de preço junto aos fornecedores, tomando como base os salários previsto nas convenções coletivas citadas no item 04 deste ETP.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
2. Recomenda-se, ainda que o objeto seja dividido em itens, de maneira que cada unidade descentralizada corresponda a um item. Os itens poderão ser reunidos em um único grupo, relativo ao estado abrangido pela contratação. Tal medida visa facilitar a gestão e fiscalização da execução contratual, além de propiciar ganho de escala.
3. Neste sentido, sugere-se que a contratação seja dividida em quatro grupo referente aos quatro estados da federação onde se localiza as unidades demandantes e em oito itens, sendo três referentes aos três diferentes cargos demandados pelo NGI Abrolhos e os demais cinco, ao cargo único demandado pelas demais cinco unidades, conforme descrito na Tabela 01.

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

1. Todas as contratações correlatas identificadas, mediante levantamento realizado para elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC 2022 (Processo SEI nº 02124.003057/2021-22), estão incluídas na contratação ora pretendida.

10. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1. A contratação ora pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações - 2022 da UASG 443043, planilha SEI 9603680, Processo SEI 02124.003057/2021-22, estando portanto alinhado ao planejamento institucional.

11. ATIVIDADES, COMPETÊNCIAS E EQUIPAMENTOS

1.1. Repcionistas

11.1.1. Atividades a serem desenvolvidas

1. A relação das atividades a serem desenvolvidas foi baseada na descrição do Cadastro Brasileiro de Ocupações (11056462), que elenca as tarefas desempenhadas por **repcionistas**:
 - a) Organizar informações a serem prestadas
 - Identificar o espaço físico do posto de serviço;
 - Consultar lista de profissionais e departamento da empresa, ramais internos e telefones externos;
 - Interagir com os outros departamentos;
 - Consultar lista de horários de funcionamento das diversas atividades na empresa;
 - Atualizar banco de dados do estabelecimento;
 - Colher feedback das informações prestadas.
 - b) Observar normas internas de segurança
 - c) Conferir documentos com identificação
 - Conferir idoneidade dos clientes;
 - Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
 - Acionar segurança em caso de assalto;
 - Registrar visitantes;

- Entregar o crachá de visitante na entrada;
- Controlar a entrada e saída de equipamento dos visitantes;
- Guardar volumes de prestadores de serviços;
- Protocolar documentos/encomendas;
- Certificar-se de entrega de documentos/encomendas;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica, evitando manter lâmpadas e equipamentos em uso que não sejam necessários à segurança do patrimônio;
- Racionalizar o consumo de água tratada, verificando a existência de vazamentos e reportando-os ao Fiscal Setorial do Contrato ou servidor do ICMBio;
- Zelar pelo uso consciente de áreas e equipamentos da Administração, reportando a utilização inadequada ao Fiscal Setorial do Contrato ou a servidor do ICMBio.

d) Planejar o cotidiano

- Organizar materiais de trabalho;
- Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo;
- Organizar malotes;
- Distribuir malotes;
- Imprimir relatórios de controle;
- Averiguar horário de saída dos grupos;
- Averiguar agenda semanal de eventos;
- Participar de reuniões na troca de turnos;
- Planejar o dia seguinte;
- Resolver pendências do dia anterior.

e) Recepção de clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros

- Acolher o visitante;
- Anunciar a chegada do visitante;
- Encaminhar o visitante para os diversos setores;
- Cadastrar clientes, hóspedes, visitantes, passageiros;
- Fornecer informativos e regulamentos internos aos visitantes.

f) Prestar serviços de apoio a visitantes, servidores e funcionários

- Auxiliar os visitantes com informações técnicas sobre o local;
- Auxiliar os visitantes com o preenchimento de formulários;
- Dar informações turísticas aos visitantes;
- Anotar telefonemas e recados;
- Transmitir recados e fax;
- Auxiliar a movimentação de visitantes com dificuldade de locomoção;
- Oferecer suporte aos visitantes, servidores e funcionários em diferentes eventualidades.

g) Responder a chamadas telefônicas dos visitantes, servidores e funcionários

- Atender o visitante com informações precisas;
- Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente;
- Transferir ligações;
- Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

h) Comunicar-se

- Circular informações internas;
- Comunicar-se de maneira clara, ágil e objetiva;
- Ouvir com atenção;
- Coordenar equipe;
- Estabelecer contato/comunicação visual com visitantes, servidores e funcionários.

2. Salienta-se que, em cumprimento às medidas de sustentabilidade previstas no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, foram incluídas nas atividades a racionalização do consumo de energia elétrica e de água tratada.

11.1.2. Competências Pessoais

1. O Cadastro Brasileiro de Ocupações (11056462) registra as seguintes competências pessoais necessárias ao adequado desempenho das atividades dos recepcionistas:

- a) Agir com bom senso;
- b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes;
- c) Demonstrar iniciativa;
- d) Demonstrar empatia;
- e) Demonstrar interesse;
- f) Demonstrar eficiência;
- g) Demonstrar senso de organização;
- h) Demonstrar autonomia;
- i) Demonstrar paciência;
- j) Demonstrar entusiasmo;
- k) Demonstrar respeito mútuo;
- l) Demonstrar espírito de equipe;

- m) Demonstrar conhecimentos de informática;
- n) Demonstrar fluência verbal e escrita em idioma estrangeiro;
- o) Demonstrar pró atividade.

11.1.3. Equipamentos e Materiais a Serem Disponibilizados

1. A contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos, em consonância com o previsto pelo Cadastro Brasileiro de Ocupações e com as necessidades das unidades descentralizadas:

- a) Boné ou chapéu tipo legionário, com proteção para orelhas e pescoço com proteção UV;
- b) Óculos com proteção solar;
- c) Proteção impermeável para chuva, na quantidade de duas por ano: capa grossa em uma só peça ou duas, sendo calça e jaqueta de mangas compridas.

2. Deve ser priorizada a utilização de materiais e tecnologias locais, reciclados e recicláveis, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11.1.4. Uniformes a Serem Disponibilizados

1. Quanto aos uniformes, as peças devem ser compatíveis com atividades em ambientes ensolarados e que envolvem embarque/desembarque em ambientes marinhos, de modo que os materiais de confecção dos uniformes e seus complementos devem ser compostos por tecidos leves, de rápida secagem e apropriados para serem molhados rotineiramente.

2. Deverão ser fornecidos seis camisetas de mangas longas com proteção solar, duas calças, dois pares de calçado e dois bonés com proteção solar por ano para cada funcionário, conforme a seguir descrito:

a) Calças:

- Confeccionadas em tecido *techno rip stop 6 x 6 mm*, na cor cáqui. Cós duplo, fechado com botão metálico e guarnecido com sete passantes com 5,5 cm de comprimento e 1cm de largura, com cadarço para ajuste da cintura. Na frente da calça: dois bolsos embutidos, com aberturas oblíquas, tipo americano; dois bolsos externos semi chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semichapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro. Na altura do joelho zíper reforçado da cor do tecido, para retirada da parte inferior da perna da calça. Com etiqueta de garantia do tecido.
- Especificações do tecido:

Ligamento.....	formato <i>rip stop 6 x 6 mm</i>
Composição	100% algodão
Cor	cáqui
Largura	1,61 m
Peso	225 g/m ² (+ / - 5%)
Urdume/cm	25 algodão 30/2 Ne cardado
Trama/cm	25 algodão 30/2 Ne cardados
Solidez ao cloro	4/5
Solidez a luz (escala cinza).....	5,0
Lavagem caseira (transferência de cor).....	4/5

b) Camisetas:

- Confeccionadas em tecido com proteção UV 50+, que deve bloquear no mínimo 95% dos raios UVA e 98% dos raios UVB, composição de poliamida e elastano, na cor areia. Na camiseta deverão ser impressas em serigrafia: a logomarca do PNM Abrolhos no lado superior direito da frente da camiseta, em tamanho compatível com a camiseta; a bandeira do Brasil centralizada na manga esquerda da camiseta; o texto "PRESTADOR DE SERVIÇO" centralizado na parte superior das costas da camiseta, na fonte *Helvetica Medium* e em tamanho compatível com a camiseta (preferência para altura: 38 mm; espessura: 09 mm; largura: 35 mm e raio: 4,8 mm).

c) Bonés:

- Confeccionados em tecido com proteção UV 50+, que deve bloquear no mínimo 95% dos raios UVA e 98% dos raios UVB, composição de poliamida e elastano ou poliéster, na cor cáqui. O bone poderá ser de modelo tradicional, com aba frontal e ajuste traseiro curvada, ou, ainda, ser do tipo legionário, ao qual se acrescenta proteção para orelhas e nuca, no mesmo material. Na parte da frente do boné deve ser impressa em serigrafia a logomarca do PNM Abrolhos, em tamanho compatível com o boné.

d) Calçados:

- O calçado deve ser condizente com o ambiente de trabalho. Deve ser fornecido tênis ou sandálias tipo "papete", em especial para o trabalho em área marinha. Neste último caso, a sandália deve ter fechamento em velcro e solado de EVA antiderrapante.
- 3. A contratada deverá priorizar a utilização de materiais e tecnologias locais, reciclados e recicláveis, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11.2. Trabalhadores Aquaviários

11.2.1. Atividades a serem desenvolvidas

1. A relação das atividades a serem desenvolvidas foi baseada na descrição do Cadastro Brasileiro de Ocupações (10749981 e 10750045), que elenca as tarefas desempenhadas pelos trabalhadores aquaviários:

a) COMANDAR PEQUENAS EMBARCAÇÕES

- Controlar documentação

- Manobrar embarcações
- Elaborar plano de navegação regional
- Instruir tripulante recém embarcado
- Determinar escala de serviço de convés
- Operar equipamentos de navegação
- Operar equipamentos de comunicação
- Registrar dados no bandalho de náutica
- Redigir relatório diário de operação
- Registrar ocorrências no diário de navegação
- Dirigir faina de emergência
- Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação
- Executar reboque
- Pilotar embarcações de apoio
- Conferir condições gerais de operação da embarcação (motor, bateria, porão, combustível, água, reversor, bandeira, etc)
- Tripular embarcações de sobrevivência, resgate e salva vidas

b) CHEFIAR PRAÇA DE MÁQUINAS DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES

- Dirigir manobras e serviços de máquinas
- Aplicar procedimentos de segurança
- Determinar escala de serviço da praça de máquinas
- Determinar transferência entre tanques
- Controlar estoque de ferramentas e peças
- Programar funcionamento de equipamentos de medição
- Emitir ordens de serviço
- Elaborar plano de manutenção
- Registrar ocorrências sobre os equipamentos
- Conferir nível de combustível, óleo, água potável
- Realizar manutenção de equipamento de combate a incêndio

c) OPERAR MÁQUINAS

- Operar geradores de energia elétrica
- Abastecer máquinas
- Drenar tanques de combustível
- Operar caldeiras
- Operar purificadores
- Operar sistemas de transferência e estocagem de óleo combustível, lubrificante e água
- Operar sistemas de compressão de ar
- Monitorar quarto de serviço
- Operar máquinas de propulsão a vapor e a motor
- Operar bombas de carga
- Controlar temperatura, pressão e volumes nas máquinas
- Tratar água de caldeiras e sistemas de resfriamento de motores
- Operar sistemas de ar condicionado e frigorífico
- Operar sistema separador de água e óleo
- Realizar ramonagem nas caldeiras
- Operar sistema de água e esgoto sanitário
- Operar sistema de ventilação natural e forçada
- Operar grupo destilatório
- Proceder às sondagens diárias
- Anotar dados dos equipamentos, no bandalho de máquina
- Desgaseificar o tanque
- Limpar tanques de óleo de carga
- Operar desalinizador
- Acionar gerador de emergência

d) IMEDIATAR PEQUENAS EMBARCAÇÕES

- Auxiliar o comandante na administração de bordo
- Auxiliar o comandante no serviço de manobras
- Substituir o comandante em caso de impedimento
- Cumprir o plano de navegação
- Supervisionar cumprimento de serviços
- Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés
- Averiguar lotação permitida e salvatagem disponível

e) TRANSPORTAR CARGAS

- Notificar a tripulação sobre o tipo de carga
- Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota
- Acompanhar execução do plano de cargas
- Orientar entrada e saída da carga
- Verificar acondicionamento da carga
- Verificar calado, de proa à popa
- Lastrear embarcação
- Verificar lacres da carga
- Verificar eslingas e estropos (cabos)
- Pesar a carga
- Conferir manifesto da carga
- Vigiar a carga
- Engatar a eslinda
- Manusear cargas
- Emitir recibo da carga
- Solicitar recibo de entrega da carga

f) TRANSPORTAR PASSAGEIROS

- Auxiliar embarque e desembarque de passageiros
- Conduzir passageiros às acomodações
- Prestar informações sobre a rota da viagem
- Instruir os passageiros quanto aos procedimentos de bordo
- Demonstrar procedimentos de salvamento aos passageiros
- Convocar passageiros para desembarque
- Arrumar camarotes
- Servir refeições aos passageiros
- Preparar drinks e refeições
- Indicar locais de passeios na área náutica
- Providenciar compra de materiais e suprimentos
- Verificar o cumprimento dos procedimentos de bordo

g) EXECUTAR MANOBRAS

- Atracar embarcação
- Desatracar embarcação
- Operar equipamentos de manobra e peso
- Identificar anormalidades
- Conduzir o timão
- Manusear escada de embarque e desembarque
- Operar compressores
- Operar turcos
- Manusear guinchos
- Fundear embarcação
- Suspender embarcações
- Monitorar o ecobatímetro
- Operar guincho de reboque
- Lançar cabos e equipamentos
- Resgatar cabos e equipamentos

- Ficar a postos com ancorote

h) EXECUTAR SERVIÇOS OPERACIONAIS NO CONVÉS

- Colocar rateiras
- Colocar defensas
- Vigiar escadas de portaló, rampas e pranchas de embarque/desembarque
- Vigiar a embarcação
- Abrir o porão
- Carregar o rancho para bordo
- Esgotar pocetos, embornais e bordas livres, no convés
- Observar condições de navegabilidade
- Acionar luzes de navegação
- Comunicar, ao oficial de serviço, sinais luminosos avistados
- Içar e arriar bandeiras
- Conectar cabos de reboque
- Inspecionar quadro de chaves
- Executar normas de sinalização
- Executar normas do código semafórico
- Conectar cabos energizados
- Executar limpeza operacional de convés
- Baldear convés e porão

i) REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONVÉS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS

- Confeccionar material de atracação
- Consertar equipamentos de convés
- Realizar manutenção da pintura do convés
- Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes no convés
- Montar poleames
- Operar mesa de silos de ar
- Costurar cabos
- Realizar manutenção de válvulas hidrostáticas e tiradores das balsas salva vidas
- Limpar embarcações de sobrevivência, salvamento e resgate

j) REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PRAÇA DE MÁQUINAS

- Verificar nível do óleo lubrificante dos motores
- Lubrificar máquinas e motores
- Esgotar dalas, ralos e pocetos da praça de máquinas
- Limpar acessórios e equipamentos da praça de máquinas
- Engraxar transducers e acoplamento da bomba da máquina do leme
- Engaxetar válvulas e bombas
- Reparar equipamentos da praça de máquinas
- Dosar produtos químicos nas águas dos motores e caldeiras
- Conservar pintura da praça de máquinas
- Recolher amostras de água e óleo
- Descarbonizar motores
- Limpar caixão de ar de lavagem e válvula de suflação
- Controlar entrada e saída de materiais sobressalentes na praça de máquinas
- Efetuar pequenos reparos nas máquinas
- Descrever manutenção realizada no livro/diário de máquinas
- Registrar o descarte de efluentes oleosos e lixo

k) REALIZAR PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA A BORDO

- Participar de treinamentos previstos por lei
- Aplicar procedimentos decorrentes do ism code (código de segurança marítima internacional)
- Usar equipamentos de segurança / equipamentos de proteção individual
- Descartar efluentes líquidos e resíduos sólidos
- Aplicar primeiros socorros

- Acionar sistema de combate a incêndio
- Conservar postos e mangueiras de incêndio
- Aplicar procedimentos para cargas perigosas
- Verificar estado de conservação dos equipamentos de segurança

2. Adicionalmente, os Trabalhadores Aquaviários deverão:

a) Bem administrar os recursos materiais da contratante:

- Zelar pelo uso consciente de áreas e equipamentos da Administração, principalmente aqueles utilizados no desempenho de suas atividades;
- Administrar custeio de bordo;
- Inventariar materiais;
- Requisitar materiais;
- Requisitar provisões de alimentos;
- Requisitar combustível, lubrificantes e água;
- Comunicar a representante do ICMBio todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores, ou a terceiros;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica e água tratada, verificando a existência de vazamentos e reportando-os ao Fiscal Setorial do Contrato ou servidor do ICMBio.

b) Demonstrar competências pessoais necessárias ao desempenho das suas atividades, a saber:

- Cumprir a programação do serviço elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias ao serviço;
- Informar imediatamente sobre quaisquer alterações de rotina, como necessidade de manobrar, indícios de avaria, colisão ou de incêndio, roubo ou furtos e visitas de pessoal estranho às atividades da contratante;
- Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades;
- Tomar decisões em condições desfavoráveis;
- Trabalhar em equipe;
- Liderar tripulação;
- Manifestar capacidade de autocontrole;
- Expressar-se oralmente;
- Manifestar paciência na execução de atividades;
- Trabalhar em condições de isolamento social;
- Compartilhar espaços comuns;
- Adaptar-se ao movimento da embarcação;
- Trabalhar em condições adversas;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

2. Salienta-se que, em cumprimento às medidas de sustentabilidade previstas no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI n.º 01/2010, foram incluídas nas atividades a racionalização do consumo de combustível, energia elétrica e de água tratada.

11.2.2. Competências Pessoais

1. O Cadastro Brasileiro de Ocupações - Código 7827, registra as seguintes competências pessoais necessárias ao adequado desempenho das atividades de **Técnico Marítimo**:

- a) Demonstrar iniciativa;
- b) Demonstrar agilidade;
- c) Demonstrar autocontrole;
- d) Comunicar bem;
- e) Demonstrar desprendimento;
- f) Demonstrar atenção;
- g) Trabalhar em equipe;
- h) Demonstrar firmeza;
- i) Evidenciar rapidez de raciocínio;
- j) Nadar;

- k) Demonstrar resistência para o confinamento;
- l) Identificar-se com o meio marítimo;
- m) Respeitar hierarquia;
- n) Manter vacinação em dia.

11.2.3. Equipamentos e Materiais a Serem Disponibilizados

1. A contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos, em consonância com o previsto pelo Cadastro Brasileiro de Ocupações e com as necessidades das unidades descentralizadas:
 - a) Boné ou chapéu tipo legionário, com proteção para orelhas e pescoço com proteção UV;
 - b) Óculos com proteção solar;
 - c) Proteção impermeável para chuva, na quantidade de duas por ano: capa grossa em uma só peça ou duas, sendo calça e jaqueta de mangas compridas;
 - d) Livro de ocorrência ou similar, preferencialmente feito com papel reciclado ou proveniente de madeira de reflorestamento;
 - e) Lanternas de LED com baterias recarregáveis de Lítio-Íon, sendo uma de cabeça e outra de mão;
 - f) Baterias recarregáveis de Lítio-Íon.
2. Deve ser priorizada a utilização de materiais e tecnologias locais, reciclados e recicláveis, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11.2.4. Uniformes a Serem Disponibilizados

1. Quanto aos uniformes, as peças devem ser compatíveis com atividades em ambientes ensolarados e que envolvem embarque/desembarque em ambientes marinhos, de modo que os materiais de confecção dos uniformes e seus complementos devem ser compostos por tecidos leves, de rápida secagem e apropriados para serem molhados rotineiramente.
2. Deverão ser fornecidos seis camisetas de mangas longas com proteção solar, duas calças, dois pares de calçado e dois bonés com proteção solar por ano para cada funcionário, conforme a seguir descrito:

a) Calças:

- Confeccionadas em tecido *techno rip stop* 6 x 6 mm, na cor cáqui. Cós duplo, fechado com botão metálico e garnecido com sete passantes com 5,5cm de comprimento e 1cm de largura, com cadarço para ajuste da cintura. Na frente da calça: dois bolsos embutidos, com aberturas oblíquas, tipo americano; dois bolsos externos semi chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semichapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro. Na altura do joelho zíper reforçado da cor do tecido, para retirada da parte inferior da perna da calça. Com etiqueta de garantia do tecido.
- Especificações do tecido:

Ligamento.....	formato <i>rip stop</i> 6 x 6 mm
Composição	100% algodão
Cor	cáqui
Largura	1,61 m
Peso	225 g/m ² (+ / - 5%)
Urdume/cm	25 algodão 30/2 Ne cardado
Trama/cm	25 algodão 30/2 Ne cardados
Solidez ao cloro	4/5
Solidez a luz (escala cinza).....	5,0
Lavagem caseira (transferência de cor).....	4/5

b) Camisetas:

- Confeccionadas em tecido com proteção UV 50+, que deve bloquear no mínimo 95% dos raios UVA e 98% dos raios UVB, composição de poliamida e elastano, na cor areia. Na camiseta deverão ser impressas em serigrafia: a logomarca do PNM Abrolhos no lado superior direito da frente da camiseta, em tamanho compatível com a camiseta; a bandeira do Brasil centralizada na manga esquerda da camiseta; o texto "PRESTADOR DE SERVIÇO" centralizado na parte superior das costas da camiseta, na fonte *Helvetica Medium* em tamanho compatível com a camiseta (preferência para altura: 38 mm; espessura: 09 mm; largura: 35 mm e raio: 4,8 mm).

c) Bonés:

- Confeccionados em tecido com proteção UV 50+, que deve bloquear no mínimo 95% dos raios UVA e 98% dos raios UVB, composição de poliamida e elastano ou poliéster, na cor cáqui. O bone poderá ser de modelo tradicional, com aba frontal e ajuste traseiro curvada, ou, ainda, ser do tipo legionário, ao qual se acrescenta proteção para orelhas e nuca, no mesmo material. Na parte da frente do boné deve ser impressa em serigrafia a logomarca do PNM Abrolhos, em tamanho compatível com o boné.

d) Calçados:

- O calçado deve ser condizente com o ambiente de trabalho. Deve ser fornecido tênis ou sandálias tipo “papete”, em especial para o trabalho em área marinha. Neste último caso, a sandália deve ter fechamento em velcro e solado de EVA antiderrapante.
3. A contratada deverá priorizar a utilização de materiais e tecnologias locais, reciclados e recicláveis, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Em termos de economicidade, recomenda-se a adoção do critério de escolha binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço global para a contratação, sob a estrita obediência às condições fixadas no instrumento convocatório e anexos.
2. A adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas nestes Estudos visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais, com redução na produção de resíduos sólidos. Objetiva-se que a contratação propicie um impacto ambiental positivo e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.
3. Justifica-se a escolha desta solução em virtude da relação custo-benefício da contratação, que representa bom aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio. Busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, conceito que transcende o aspecto econômico e que se identifica com o de melhor preço - o menor preço conjugado com fatores tais como qualidade, desempenho e desenvolvimento sustentável.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

1. Como providência prévia, sugere-se a verificação de que os locais onde pernoitarão os recepcionistas que prestam serviços na Ilha de Santa Bárbara dispõem das condições estabelecidas pelas normas regulamentadoras, notadamente aquelas que se referem à acomodação, iluminação, higiene, potabilidade da água, refeitório, edificações, eletricidade e ergonomia.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação. No entanto, foram previstos requisitos ambientais a fim de mitigar os impactos existentes.
2. Como se trata de serviços de trabalhadores aquaviários, envolvendo atividades de apoio e sustentação as atividades fins da instituição, a mão-de-obra contratada deverá seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe aos terceirizados seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica e combustível, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados pela Administração e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15. DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.
2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência da contratação.
3. Por fim, tendo em vista que o artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO LOPES REIS

Analista Ambiental

Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste

(assinado eletronicamente)

JOSEILSON DE ASSIS COSTA

Analista Administrativo

Divisão de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste

(assinado eletronicamente)

RAIMUNDO DO BONFIM FAUSTINO

Técnico Ambiental

ICMBio Ilhéus

(assinado eletronicamente)

RAQUEL MENDES MIGUEL

Analista Ambiental

Chefe do ICMBio Ilhéus

(assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA DE ASSIS NICOLAU

Analista Ambiental

Chefe da RESEX Marinha do Corumbau

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR SOUZA DE ANDRADE

Analista Ambiental

RESEX Marinha do Corumbau

(assinado eletronicamente)

ADRIANO R. D. R. DE SOUZA

Analista Ambiental

Chefe da APA Delta do Parnaíba

(assinado eletronicamente)

BRUNO VINICIUS DA SILVA SOUZA

Analista Ambiental

APA Delta do Parnaíba

(assinado eletronicamente)

IRAN CAMPOLLO NORMANDE

Analista Ambiental

RESEX Marinha Lagoa do Jequiá

(assinado eletronicamente)

ANDREI TIEGO CUNHA CARDOSO

Analista Ambiental

RESEX Marinha Lagoa do Jequiá

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MACEDO LINS

Analista Ambiental

ICMBio Costa dos Corais

(assinado eletronicamente)

CAMILLA HELENA DA SILVA

Analista Ambiental

ICMBio Costa dos Corais

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, em regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para os cargos de Marinheiro de Convés, Marinheiro Auxiliar de Convés, Repcionista III e Repcionista VI, para atendimento às demandas dos Núcleos de Gestão Integrada - NGI ICMBio Abrolhos, NGI ICMBio Ilhéus, NGI ICMBio Costa dos Corais; da Área de Proteção Ambiental - APA do Delta do Parnaíba e das Reservas Extrativistas - RESEX de Corumbau e RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá.

JOHAN SILVA PEREIRA

Gerente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius da Silva Souza, Analista Ambiental**, em 18/05/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Helena da Silva, Analista Ambiental**, em 18/05/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Assis Nicolau, Chefe**, em 18/05/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iran Campello Normande, Analista Ambiental**, em 19/05/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Macedo Lins, Analista Ambiental**, em 20/05/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Do Bonfim Faustino, Técnico Ambiental**, em 23/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Lopes Reis, Analista Ambiental**, em 24/05/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joseilson de Assis Costa, Analista Administrativo**, em 25/05/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11056982** e o código CRC **460AB67E**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

